LEI Nº. 5.917 DE 23/09/2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA 2ª ETAPA DO CIRCUITO CATARINENSE DE BOCHA PARALÍMPICA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na 2ª Etapa do Circuito Catarinense de Bocha Paralímpica, que será realizada na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina no período de 23 a 25 de setembro de 2016, os atletas abaixo nominados:
a) Eloir Plachek
b) Luis Mateus Batista Albano
c) Vilmar Tavares de Camargo

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelos servidores Raliny Mara André, Júlio Albano Batista e Aroldo Cesar de Matos.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, taxa de inscrição, transporte, estadia, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento